



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Projeto de Lei nº. 2, de 4 de fevereiro de 2003.

Dá denominação a “Ponto de Táxi”, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. - Passa a denominar-se “*JOSÉ VITÓRIO*”, o Ponto de Táxi, localizado no Terminal Rodoviário “Elizabeth Krauter”, em Cordeirópolis.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O homenageado *JOSÉ VITÓRIO*, filho de *Antonio Francisco Vitório e Rosa Zanirato Vitório*, nasceu em 03 de março de 1939, na cidade de Cordeirópolis, onde estudou, trabalhou e constituiu família. Foi casado com a Senhora *Idalina Marçola Vitório*. Desta união nasceram 02 (dois) filhos: *Edevaldo José Vitório e Edivânia Cristina Vitório*.

O senhor “*JOSÉ VITÓRIO*”, começou a trabalhar logo cedo com a responsabilidade de ajudar no sustento de sua família. Ao lado de sua vida conjugal trabalhou por longos anos como “*motorista de Táxi*”. Foi participante ativo da vida da comunidade cordeiropolense, colaborou sempre com as iniciativas religiosas, esportivas e filantrópicas. Era pessoa extremamente querida por todos. Seu falecimento deixou consternada a comunidade cordeiropolense. Durante toda sua vida profissional e como cidadão atuante, deu exemplo de honestidade, inteligência e preocupação com os problemas surgidos na área profissional onde atuava.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, ter em conta seus profundos laços com sua cidade natal, onde constituiu família e se estabeleceu profissionalmente.

Residiu sempre no município de Cordeirópolis, cidade que tanto amava como sua própria família, com a qual conviveu em grande harmonia, até que em 04 de outubro de 1974, veio a falecer quando então contava com 35 anos de idade. *Morreu como viveu. Entre afetos, calor da amizade sincera de sua esposa, filhos e da grande legião de amigos que tinha em Cordeirópolis.* “*JOSÉ VITÓRIO*”, foi um cidadão íntegro, de ilibada reputação, tendo com isso conquistado o respeito de todos os segmentos da sociedade e também da grande legião de amigos que amealhou no decorrer de sua vida, simplesmente pela lisura e determinação com que tratava os assuntos profissionais, familiares e da sociedade onde vivia. Cidadão honrado, pessoa voltada à família, que formou de maneira singela e honesta, marido dedicado e extremoso, colocou todo seu amor nos filhos e na esposa, sobressaindo-se também como ativo participante na ajuda aos mais necessitados e, por isso, é sempre lembrado por aqueles que compartilharam com ele o convívio.

A saudade que ficou é a lembrança de um grande homem no coração de todos, pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que admiramos, principalmente, alguém que foi cumpridor de seus deveres.

O presente projeto de Lei, afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, *requisitos necessários para o cabal exercício do reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício de sua cidade.*

Recebido(a) em 03/02/2002

às 16:33 horas

Assinatura
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Por entender que o nome do senhor “*JOSÉ VITÓRIO*” deve ser perpetuado no município de Cordeirópolis, cidade que com seu trabalho e dedicação contribuiu para o seu engrandecimento e progresso, aproveito também o ensejo para fazer uma justa homenagem aos seus irmãos *OSVALDO VITÓRIO “VADO” E “JOÃO VITÓRIO”*, que por longos anos trabalharam como motorista de Táxi, sendo que o Senhor João trabalha até hoje nessa profissão, tendo nesses longos 35 (trinta e cinco) anos de profissão, conquistado uma grande legião de amigos, portando hoje a família “*VITÓRIO*”, faz parte integrante das estirpes tradicionais de nosso município, por isso diante do exposto acima, solicito dos Nobres pares para que, no uso habitual de sua sabedoria, aprovem o projeto em epígrafe.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de fevereiro de 2003.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de N° 02, de 03 de fevereiro de 2003, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Reginaldo Martins da Silva.

Assunto: Dá denominação a Ponto de Táxi, conforme específica.

Parecer:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a denominação do ponto de táxi localizado no Terminal Rodoviário “Elizabeth Krauter”, nesta urbe.

O sobredito bem público municipal passará a denominar-se **“José Vitório”**, conforme exposição de motivos anexa à propositura em exame.

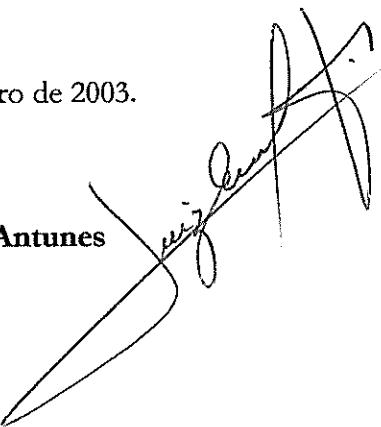
A denominação de **próprios**, bairros, vias e logradouros públicos municipais é matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, sendo lícita, portanto, a iniciativa legislativa encaminhada pelo edil subscritor do projeto.

Conclusão:

**De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.**

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 2003.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 2, de 3 de fevereiro de 2003.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2003.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2216

(Projeto de Lei nº. 2/2003, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

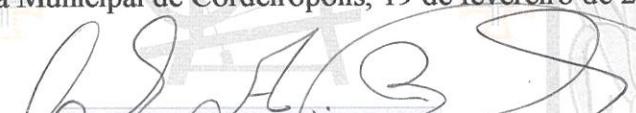
Dá denominação a “Ponto de Táxi”, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Passa a denominar-se “*José Vítorio*”, o Ponto de Táxi, localizado no Terminal Rodoviário “Elizabeth Krauter”, em Cordeirópolis.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de fevereiro de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 20 de 02 de 2003
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2135
De 25 de fevereiro de 2003.

(Projeto de Lei nº 2/2003, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

Da denominação a “Ponto de Táxi”, conforme especifica.

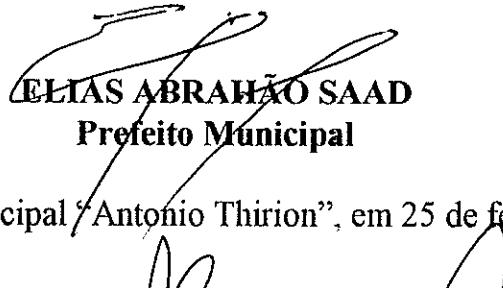
O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber: que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

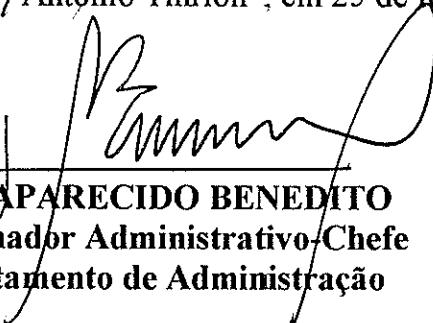
Art. 1º - Passa a denominar-se “**José Vitório**”, o Ponto de Táxi, localizado no Terminal Rodoviário “Elizabeth Krauter”, em Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 25 de fevereiro de 2003, 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.


ELIAS ABRAÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal /Antonio Thirion”, em 25 de fevereiro de 2003.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração